



## Succinta Noticia sobre a Santa Casa de Misericordia de Fortaleza

Foi na administração de Ignacio Correia de Vasconcellos, ida de 4 de Dezembro de 1844 a 2 de Agosto de 1847, que se lançaram os fundamentos do Hospital da Caridade com 315 palmos de frente no então largo do Paiol, graças á sobra (5.991\$120) do dinheiro arrecadado para alliviar os males da secca de 1845, mas só 10 annos depois, a 25 de Março de 1854, foi que a convite do presidente Pires da Motta se reuniram varios cidadãos de Fortaleza afim de deliberar sobre o meio a empregar-se para a conclusão das obras do Hospital e a organização de uma Irmandade a cujo cargo elle ficasse.

A acta'dessa reunião está publicadã no meu livro *Datas e Factos*, vol. 2<sup>o</sup>, pags. 151 e 152.

A 14 de Março de 1861 na administração Antonio Marcellino Nunes Gonçalves teve logar a installação da Santa Casa. Por essa occasião já tinha um patrimonio de 24.963\$079, proveniente de donativos, quantia que estava recolhida aos cofres do thesouro provincial a juro de 1 % ao mez capitalizado annualmente.

Os 1.<sup>os</sup> irmãos inscriptos fôram o Com.<sup>or</sup> Antonio Theodorico da Costa (14 de Março) e Antonio Coêlho da Fonseca (25 de Maio).

O 1.<sup>o</sup> vice-provedor foi João Severiano Ribeiro, e o 1.<sup>o</sup> fornecedor de medicamentos o citado Antonio Theodorico da Costa sob fiança do negociante Francisco Coêlho da Fanseca. A João Severiano Ribeiro succedeu na vice-provedoria, por nomeação de 14 de Março de 1862, Manoel Franco Fernandes Vieira.

O 1.º Capellão foi o P.º Luiz Vieira Delgado Perdigão, que se demittiu a 18 de Maio de 1862 acobardado com o cholera-morbus. Tendo o vice-provedor communicado o facto ao bispo D. Luiz Antonio dos Santos este com admiravel abnegação foi em pessoa administrar os ultimos sacramentos aos affectados da terrivel molestia até que offereceu-se expontaneamente para esse posto de sacrificios o P.º Candido da Guerra Passos. Os actos praticados então pelo P.º Guerra o sagraram um benemerito da caridade. Durante a epidemia trataram-se na Santa Casa 203 cholericos.

Uma Lei Provincial, n.º 928, de 4 de Agosto de 1860, auctorizou o Presidente a installar a Irmandade da Santa Casa de Misericordia, a cujo cargo ficaria a administração do Hospital, e a organizar os respectivos Estatutos provisorios ou Compromisso; nova Lei, a sob n.º 1009, de 19 de Setembro de 1861 approvou definitivamente os Estatutos, ou Compromisso; mais tarde, a Lei n.º 1701, de 3 de Novembro de 1875 approvou a reforma delles, e ainda mais, a 30 de Abril de 1891 o Presidente General José Clarindo reformou-os novamente, tudo de accordo com o Decreto n.º 177 de 4 do dito mês de Abril, expedido pelo seu antecessor Dr. Benjamin Liberato Barroso.

As Irmãs de Caridade, a cujo cargo estão a administração interna e os multiplos serviços do Estabelecimento, vieram para o Ceará em virtude de um contracto celebrado, a 24 de Novembro de 1869, pelo então Vice-Provedor José da Silva Albano, mais tarde Barão de Aratanha. As irmãs primeiro chegadas foram em numero de quatro e chamavam-se Maria Meric (superiora), Maria Benoit, Louise Lamon e Josepha Nunes e desembarcaram em Fortaleza de bordo do vapor Pirapama a 20 de Janeiro de 1870; logo depois vieram Vicent Bernard e Thereza Miranda, esta natural de Pernambuco.

Têm sido Superiores dessas santas mulheres as Irmãs Meric, Rouyer, Bernier, Chousioux, um typo de intelligencia e energia, e a actual Gaboriau.

Das Irmãs do 1.º anno resta ainda uma, Irmã Thereza.

Antes da chegada das Filhas de S. Vicente de Paulo o serviço era dirigido por uma senhora, de nome Maria Mesquita, e por um medico e cirurgião, que era o doutor Alves Ribeiro; crescendo o trabalho, ao dr. Ribeiro foram ajuntados os drs. Meton de Alencar e João Moreira.

Hoje os medicos do estabelecimento são em numero de 7

Entre os Vice-Provedores que tem tido o Estabelecimento. (Os Presidentes da Provincia eram e os do Estado continuam a ser seus provedores natos) figuram o Visconde de Cauhape, o Desembargador Caetano Estelita, o citado Barão de Aratanha, o Desembargador Paulino Nogueira, verdadeiros apóstolos da caridade christã.

Por Lei Provincial n.º 1690, de 11 de Setembro de 1875, a Santa Casa tem o privilegio exclusivo do serviço mortuario em Fortaleza.

Esta Instituição que tão relevantes serviços tem prestado á causa da miseria, tantas lagrimas enxugado e a tantos milhares de infelizes aproveitado, atravessa no momento presente difficuldades de toda especie; para minoral-as seria de vantagem que sua administração passasse á responsabilidade dos Irmãos, que pagam a contribuição do compromisso mas nem missa têm quando morrem, isto é, que renascesse de suas cinzas a antiga Irmandade com direito á eleição de sua Mesa Os esforços da Irmandade poderosamente secundados pelo patrocínio do Estado poderiam, muito obtendo da generosidade e confiança da população, erguer ao devido nivel a bella e necessaria Instituição.

BARÃO DE STUDART.

